



PROJETO DE LEI

Expediente PM 41/2001

CM 156/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 041/2001

LEI nº

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.941,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de saúde, em conformidade com o Convênio. nº 2600/2000-MS.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

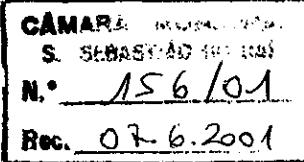
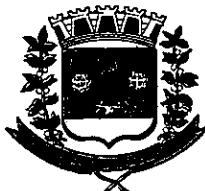
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 52.941,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de saúde, em conformidade com o Convênio nº 2600/2000-MS sob a seguinte codificação:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0601 – SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – SAÚDE E SANEAMENTO
1375 – Saúde
1375428.2111 – UTI Móvel – Convênio nº 2.497/2000-MS
4.1.2.0.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 52.941,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o Termo de Convênio nº 2600/2000-MS que celebram a União, pelo Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Solicito URGÊNCIA na aprovação do anexo Projeto de Lei, que abre crédito especial para o recebimento de recursos provenientes do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de saúde em São Sebastião do Caí.

A aquisição de uma UTI Móvel se faz necessária para nosso Município, invariavelmente sujeito a atendimentos de urgência/emergência.

Como nosso Município é cortado pela Rodovia RS 122, onde seguidamente acontecem acidentes de trânsito gravíssimos e dos sérios problemas de saúde (cardíacos principalmente, onde os segundos são preciosos num salvamento!) que a população, não só caiense, mas mundial, está cada vez se acometendo mais, o melhor que pode ser feito é propiciar a chance para os enfermos de serem transportados com segurança, rapidez e atendimento compatível com a necessidade de cada caso.

Estando disponível uma UTI Móvel, certamente a probabilidade de salvamento de pessoas aumentará e muito.

Assim, tenho que Vossas Excelências devem aprovar este projeto, o que a Municipalidade desde já agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 06 de junho de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.